



**ATO DA ADMINISTRADORA DO MAF0078 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 47.984.137/0001-91
(“Fundo”)**

Por este instrumento particular, a **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, bloco I, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do Fundo, constituído em 9 de setembro de 2022, e sem até o presente momento ter entrado em funcionamento ou possuir quaisquer cotistas, **RESOLVE:**

1. Transformar o Fundo, atualmente classificado como um Fundo de Investimento Multimercado, nos termos do Artigo 117 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforma alterada (“Instrução CVM 555”), em Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, nos termos do Artigo 18 da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”);
2. Alterar a denominação social do Fundo para **JIVE IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**;
3. Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do **ANEXO I** ao presente instrumento;
4. Aprovar a substituição da Administradora do Fundo para a **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade de direito privado, com sede no município e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 601 – parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ofício nº 1120/2019/CVM/SIN/GAIN, expedido em 8 de novembro de 2019 (“Administradora”);



5. Aprovar a contratação da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º Andar, Ala Leste, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.966.641/0001-47, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 11.914, expedido em 5 de setembro de 2011, para prestação dos serviços de gestão de carteira ao Fundo ("Gestor");

6. Ratificar a contratação e a aprovação da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, bloco I, 5º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, devidamente habilitada pela CVM para o exercício da atividade de custódia dos títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.102, de 23 de setembro de 2021, como prestador dos serviços de custódia do Fundo ("Custódia"); e

7. Aprovar as características da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, para que sejam emitidas até 1.000.000 (um milhão) de Cotas, com Preço de Emissão de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, perfazendo o montante total de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observada a colocação mínima de 1 (uma) cota, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Primeira Emissão", "Valor Total da Emissão" e "Montante Mínimo da Emissão", respectivamente), que serão objeto de distribuição por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Distribuição Inicial"), observada, ainda, a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento das Cotas não subscritas, desde que colocado o Montante Mínimo da Emissão; e

8. Submeter à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.



Nada mais havendo a tratar, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora



ANEXO I

Regulamento